



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1867

18 de dezembro de 2024

## Abandonar animais é **CRIME DE MAUS-TRATOS**

conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

Eles não serão pequenos para sempre, vão crescer!

**SE FOR ABANDONAR NEM ADOTE!**



**SE FLAGRAR, DENUNCIE!**

# 2452-8638

Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



Prefeitura Municipal de Valença



Secretaria M. de Meio Ambiente

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2438-5331

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
Telefone: (24) 2438-5319

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2438-5360

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**GOVERNO**  
**HIRAM DE AVELLAR PINTO JÚNIOR**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5339  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**  
-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5317  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DIOGO DA SILVA ÁVILA**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5301  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**  
**FLÁVIA GUIMARÃES SILVA**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5307  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**  
**GUILHERME DE OLIVEIRA DOS REIS**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638 / 2452-6122  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**  
**SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
-  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**EDUCAÇÃO**  
**DEYVISON SILVESTRE ROSA**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**  
**PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2438-5311  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**  
**CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
-  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
-  
planejamento.valenca@gmail.com  
-  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar – Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANGELINA SILVA XAVIER**  
smas@valenca.rj.gov.br  
-  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

**ESPORTE E LAZER**  
**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
-  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

**CULTURA E TURISMO**  
**VICTOR EMMANUEL COUTO**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

**SAÚDE**  
**PAULO ROBERTO RUSSO**  
sms@valenca.rj.gov.br  
-  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ  
**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhohprevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Jeam Carlos Pereira da Silva**  
-

**SANTA ISABEL**  
**Irma Pereira Farias**  
-

**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
-

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
-

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
-

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**  
**Eduardo Lima Santana de Ávila**

**VICE-PRESIDENTE**  
**José Amauri Ferreira Lima**

**1º SECRETÁRIO**  
**Fabiane Medeiros Silva**

**2º SECRETÁRIO**  
**Ailton Geraldo Batista da Silva**

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: 153  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pag 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pag. 13.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Donimara Ribeiro do Carmo.

**Processo Administrativo nº:** 22.386/2024

**CNPJ:** 27.454.615/0001-44

**Objeto:** Aquisição de placa, destinada a inauguração da Quadra Poliesportiva do Bairro Passagem - Valença-RJ.

**Empenho nº:** 5824/2024

**Valor:** R\$ 1.149,99 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Valeria da Silva Amorim

**Processo Administrativo:** 20361/2023

**Objeto:** Aquisição de bebedouros destinados a atender o Setor de Vigilância em Saúde

**Valor:** R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Rodrigues & cunha Transportes Ltda

**Processo Administrativo:** 2976/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para transporte de pacientes encaminhados diariamente para tratamento fora do Município

**Valor:** R\$ 489.294,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais)

## CONSELHOS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA RJ

**Deliberação:** 03/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, a Lei 8.080/90, 8.142/90 e a Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 10/12/2024.

RESOLVE:

1. Conforme definido em Reunião Ordinária do CMSV, ocorrida no dia 10/12/2024, fica APROVADO a **PAS PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE referente ao ano de 2025, da Secretária Municipal de Saúde de Valença RJ.**

Valença, 11 de Dezembro de 2024.

Omar Figueira Neto

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90070/2024

**Processo Administrativo nº:** 23.158/2024

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de aquisição de quadros com vidro comum e moldura de madeira, para atendermos a galeria de fotos dos Prefeitos da Prefeitura Municipal de Valença,

**Tipo de compra:** Menor preço.

**Data e hora da abertura da dispensa:** Dia 20 de Dezembro de 2024 às 08:00

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

### Despacho

**Processo nº:** 12.966/2024

**Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº:** 90027/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO A LASER, sob demanda, incluindo todo material e mão de obra necessários para a IMPRESSÃO COLORIDA DO DOCUMENTO AVALIAÇÃO. Esse serviço/material é destinado a atender às Escolas do Município de Valença - RJ, para realização do terceiro ciclo da AVALIAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, que tem como objetivo a alfabetização de 100% das crianças até o 2º ano, além de recuperar as aprendizagens afetadas pela pandemia, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Plural Indústria Gráfica Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 17 de Dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290/2024

Objeto: Aquisição materiais destinados as ações de Saúde bucal no Programa Saúde na Escola (PSE) – Portaria GM/MS nº 4.636 de 28/06/024 e Portaria GM/MS nº 4.744 de 03/07/2024.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno/FMS HOMOLOGO o processo para as firmas: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA CNPJ: 45.806.440/0001-79, CIRURGICA BIOMEDICA – LTDA C.N.P.J: 11.215.901/0001-17, DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor global de R\$ 12.224,20 (doze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 12 de dezembro de 2024

Paulo Roberto Russo  
Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

Processo Administrativo Nº: 23408/2024

Objeto: **O objeto da presente licitação é a de Provável e futura Processo licitatório em modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg e P-45kg e aquisição de cilindros (vasilhames) 13 kg, para entrega de forma parcelada, destinados ao atendimento às Escolas e Creches do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.

Informações: E-Mail: [Licitacoespmvrij@gmail.com](mailto:Licitacoespmvrij@gmail.com)

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 08 de Janeiro de 2025, Às 09:00 Horas,

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo Nº: 23409/2024

Objeto: **O objeto da presente licitação é a de Provável e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, por um período de 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.

Informações: E-Mail: [Licitacoespmvrij@gmail.com](mailto:Licitacoespmvrij@gmail.com)

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 08 de Janeiro de 2025, Às 10:00 Horas,

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

Processo Administrativo Nº: 12480/2024

Objeto: **O objeto da presente licitação é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, material destinado a atender às Escolas, Creches e o CIMEE do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Valença, para o ano de 2025, para 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.

Informações: E-Mail: [Licitacoespmvrij@gmail.com](mailto:Licitacoespmvrij@gmail.com)

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 07 de Janeiro de 2025, Às 9:00 Horas,

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 23.917/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 070/2023****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios seco, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.****Beneficiário: ÁVILA E MOURA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	750	VD	Azeite de Oliva Extra Virgem - 500ml	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00	Caceres
05	14.000	Pct	Biscoito Água e Sal, de 1ª qualidade, zero gordura trans - 400g	R\$ 4,30	R\$ 60.200,00	Cadore
14	25.000	Pct	Farinha de Trigo, de 1ª qualidade, trigo especial, sem fermento - embalagem 1kg	R\$ 3,70	R\$ 92.500,00	Globo
16	4.000	Pt	Fermento em pó, de 1ª qualidade - 100g	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00	Apti
17	3.000	Pct	Fubá, de 1ª qualidade, grãos finos - Embalagem 1kg	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00	Campo bom
18	500	Pct	Macarrão Padre Nosso, de 1ª qualidade, massa de sêmola - pacote 1kg	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	Cadore
28	2.500	Pct	Trigo para kibe, de 1ª qualidade - 500g	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00	Campo bom
29	800	Gr	Vinagre de maçã, de 1ª qualidade - 750ml	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	Peixe

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 23.917/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 070/2023****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios seco, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.****Beneficiário: GRUPO LATARO LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
06	7.000	Pct	Cacau em Pó Natural, de 1ª qualidade, 100% cacau - Embalagem 500g	R\$ 9,75	R\$ 68.250,00	Reino Alimentos
09	500	Pct	Colorífico (Colorau), Natural, de 1ª qualidade - Embalagem 1kg	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00	Reino Alimentos

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 23.917/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 070/2023****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios seco, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.****Beneficiário: M.J.A. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
07	1.000	Pct	Canela em Pó Natural, puro 100%, de 1ª qualidade - Embalagem 500g	R\$ 22,62	R\$ 22.620,00	Marca do Sabor
23	3.500	Pct	Pó de Café à Vácuo, de 1ª qualidade, Arábico, Extra Forte - Embalagem 500g	R\$ 14,40	R\$ 50.400,00	Fort
24	500	Pct	Polvilho Azedo, de 1ª qualidade - Embalagem 500g	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00	Patiusco
25	300	Pct	Polvilho Doce, de 1ª qualidade - Embalagem 500g	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00	Granfino
26	3.500	Pct	Sal, de 1ª qualidade - Embalagem 1kg	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00	Cristal Ouro
27	10.000	Pct	Tapioca, de 1ª qualidade, goma pronta, branca - Embalagem 500g	R\$ 6,82	R\$ 68.200,00	Granfino

-Marcas e valores não foram alterados



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 23.917/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 070/2023**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios seco, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.**

**Beneficiário: RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	15.000	Pct	Açúcar Refinado, de 1ª qualidade - Embalagem 1kg	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00	Euroçucar
02	3.000	Pct	Amido de Milho, de 1ª qualidade - Embalagem 500g	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00	Apti
03	15.000	Pct	Arroz, de 1ª qualidade, Agulhinha, Tipo 1, Branco - Embalagem 1kg	R\$ 25,48	R\$ 382.200,00	Bom Prato
08	2.000	Pct	Canjica Branca, de 1ª qualidade, Tipo 1 - Embalagem 500g	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	Pereira
10	3.000	Pct	Ervilha Seca Partida, de 1ª qualidade, Grupo II, Tipo 2 - Embalagem de 500g	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00	Pereira
11	5.000	Cx	Farelo de Aveia, de 1ª qualidade, rico em fibras - Embalagem 200g	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00	Apti
12	5.000	Cx	Farinha de Aveia, de 1ª qualidade, fonte de fibras, zero colesterol, 100% integral - Embalagem 200g	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00	Apti
13	2.000	Pct	Farinha de Mandioca, branca, crua, de 1ª qualidade, Grupo Seco, Classe Fina - Embalagem 1kg	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	Monsil
15	20.000	Pct	Feijão Preto, de 1ª qualidade, Tipo 1 - Embalagem 1kg	R\$ 7,80	R\$ 156.000,00	Macio
19	13.000	Pct	Macarrão Parafuso, de 1ª qualidade, massa de ovos - Embalagem 500g	R\$ 3,60	R\$ 46.800,00	Cadore
20	3.000	Pct	Milho de Pipoca, de 1ª qualidade, grãos in natura, Classe amarela, Tipo 1 - Embalagem 500g	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	Pereira
21	10.000	Gr	Óleo Vegetal de Soja, de 1ª qualidade, refinado - Embalagem 900ml	R\$ 6,88	R\$ 68.800,00	Soya
22	6.000	Pct	Pão de Forma Tradicional, de 1ª qualidade - Embalagem 500g	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00	Trigovita

-Marcas e valores não foram alterados

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
 Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024  
 ( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 12.967/2024**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90026/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinado a atender às Escolas e Creches do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma IMEDIATA, para o ano de 2024.**

**Beneficiário: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	400	Galão	Cloro líquido	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
03	400	Galão	Desinfetante pinho	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
04	1.400	Unid	Espanja de cozinha dupla face	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 0,55	R\$ 770,00
05	600	Cx	Fósforo Extra Longo	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
06	200	Pcte	Papel toalha	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 3,00	R\$ 600,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**  
( PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.967/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90026/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinado a atender às Escolas e Creches do Município de Valença - RJ, para a conservação de um ambiente limpo e adequado para receber os alunos e para a higiene pessoal, de forma IMEDIATA, para o ano de 2024.

Beneficiário: EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	ValorTotal
01	1.600	Unid	ÁLCOOL 70% em gel	EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6,05	R\$ 9.680,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira**DECRETOS****DECRETO Nº. 232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23.950/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1500	R\$ 9.800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.800.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PÚBLICOS DE VALENÇA				
ANULAR				
		Dot.	Rec.	Valor
<b>08.01</b>	<b>INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PÚBLICOS DE VALENÇA</b>			
<b>09.272.0026.2.051</b>	<b>Aposentadorias, Pensões e Outros</b>			
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	8017	1800	R\$ 8.500.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	8018	1800	R\$ 700.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	8019	1800	R\$ 400.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	8020	1800	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.800.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito



**DECRETO Nº. 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº.23.825/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	121	1500	R\$ 5.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.200.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>08.01</b>	<b>INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PÚBLICOS DE VALENÇA</b>			
<b>04.122.0026.1.010</b>	<b>Construção/Aquisição de Próprios</b>			
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	8001	1800	R\$ 945.000,00
<b>09.271.0026.2.049</b>	<b>Manutenção e Operacionalização do Instituto</b>			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	8002	1800	R\$ 14.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	8003	1800	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e locomoção	8004	1800	R\$ 45.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviço de Consultoria	8005	1800	R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	8006	1800	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	8007	1800	R\$ 466.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8008	1800	R\$ 400.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8009	1800	R\$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	8010	1800	R\$ 50.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00	Material de Tecnologia da Informação	8011	1800	R\$ 35.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	8012	1800	R\$ 50.000,00
<b>09.271.0026.2.050</b>	<b>Obrigações Patronais - RPPS</b>			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	8013	1800	R\$ 18.000,00
<b>09.271.0026.2.121</b>	<b>Manutenção do Instituto de Previdência</b>			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8022	1800	R\$ 190.000,00
<b>09.271.0026.2.147</b>	<b>Aposentadorias, Pensões e Outros</b>			
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	8024	1800	R\$ 300.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	8026	1800	R\$ 100.000,00



09.272.0026.2.051	Aposentadorias, Pensões e Outros				
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	8015	1800	R\$	900.000,00
99.999.0026.2.052	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	8021	1800	R\$	1.490.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 234, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Convoca a Conferência Municipal no Município de Valença/RJ, referente a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que Convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA;

**CONSIDERANDO** que a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, abordará as questões relacionadas à Política Nacional sobre Mudanças do clima;

**CONSIDERANDO** que as conferências serão realizadas nos eixos Municipal, Estadual e Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Municipal relativa a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º.** As informações sobre o evento poderão ser acessadas através do site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, presencialmente ou via contato e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos endereços: (a) Site Eletrônico: <https://valenca.rj.gov.br/>; (b) Endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – Antiga Delegacia, Horário de Funcionamento, segunda a sexta-

feira – 12h00 às 18:00h; (c) Telefone: 24 2452-8638; e (d) e-mail: [sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br](mailto:sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br).

**Art. 4º.** O município futuramente publicará a Portaria com nomeação da COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, o REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, o LOCAL, DATA e HORÁRIO do evento, bem como demais informações, podendo os mesmos serem acessados através do endereço eletrônico informado no art. 3º.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**DECRETO Nº. 237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23951/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUPLEMENTAR				
		Dot.	Rec.	Valor
<b>04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0034.2.123</b>	<b>Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3002	1500	R\$ 900.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3012	1500	R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3006	1500	R\$ 5.000,00
<b>08.243.0021.2.124</b>	<b>Termo de Fomento MROSC</b>			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções sociais	3142	1500	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.075.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0035.2.126</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3026	1500	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	3024	1500	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>
		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>04.122.0002.2.035</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58	1501	R\$ 500.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0002.2.007</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	91	1500	R\$ 105.000,00
<b>04.126.0005.1.003</b>	<b>Modernização dos Sistemas de Informação</b>			
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	079	1500	R\$ 50.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>			



3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1501	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	111	1500	R\$	70.000,00
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>04.122.0002.2.045</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>				
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	542	1500	R\$	70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>945.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.075.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº 674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 23535/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 05 de dezembro de 2024, a Sra. **FERNANDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 211.366, do Cargo Comissionado de Coordenador de Publicidade, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 679, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo de nº. 22.492/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº.22.492/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 22.445/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MOISÉS BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº. 103-721, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 22.445/2024, e como seu substituto a Sr. Robson Rufino Issene, matrícula nº. 132-896

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que Convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA;

**CONSIDERANDO** que a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, abordará as questões relacionadas à Política Nacional sobre Mudanças do clima;

**CONSIDERANDO** que as conferências serão realizadas nos eixos Municipal, Estadual e Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL nº 234 de 16 de dezembro de 2024, que convoca a Etapa Municipal da Conferência Nacional do Meio Ambiente, que abordará a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Preparatória da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA (GT - Grupo de Trabalho), conforme convocação do Art. 1º do Decreto 234 de 16 dezembro de 2024, com a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>SEC.</b>	<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>FUNÇÃO NO GT</b>
Guilherme de Oliveira Reis	SMMA	Eng. Ambiental / Secretário M. Ambiente	211510	TITULAR
Olavo Araújo de Queiroz	SMMA	Agente Ambiental	140570	SUPLENTE
Ricardo Cardoso Antonio	SME	Professor II (Biólogo)	130737	TITULAR
Liliane dos Santos Peres	SME	Professor II (Pedagoga)	130168	SUPLENTE
Hariane Rodrigues Clemente	SMAS	Ass. Social	800040	TITULAR
Amanda Braga de Oliveira	SMAS	Administradora/Gestora de Trab. Social	361550	SUPLENTE
Mariana Carraca Pinto da Costa	CONDEMA	Presidente (Represente OAB)	OABRJ169808	TITULAR
Thalys Willian Amaral do Nascimento	CONDEMA	Membro (Coord. de M.A.)	211567	SUPLENTE
Tathiane Cordeiro Rodrigues	FAA	Coordenadora de Resíduos	-	TITULAR
Cyro Guimarães	FAA	Gerente de Sustentabilidade	-	SUPLENTE
Marcelo Magalhães Lago	ACIVA	Membro/Empresário	-	TITULAR
Claudio Luis da Silva	ACIVA	Membro/Empresário	-	SUPLENTE

**Art. 2º.** O exercício das funções de membro da comissão, não corresponderá a nenhuma retribuição pecuniária, sendo considerado de serviço de relevante interesse público.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 4º.** As informações sobre o evento poderão ser acessadas através do site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, presencialmente ou via contato e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos endereços: (a) Site Eletrônico: <https://valenca.rj.gov.br/>; (b) – Endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – Antiga Delegacia, Horário de Funcionamento, segunda a sexta-feira – 12h00 às 18:00h; (c) Telefone: 24 2452-8638 e (d) e-mail: [sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br](mailto:sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br).

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMpra-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação do requerente em fls. 02 do processo administrativo nº. 17948/2024;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Educação em fls. 07, do p.a. 17948/2024;

**Considerando** o disposto no art. 58, V c/c art. 67 da Lei nº. 2.549/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença sem Vencimento à servidora Sra. **ALINE CABANEZ SILVA**, matrícula nº 131.520, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01/12/2024 observado o prazo de 03 (três) anos fixado no parágrafo 2º do art. 67, da Lei nº. 2.549/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 1.378/2023**

De 11 de abril de 2024.

Vereador José Reinaldo Alves Bastos

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “PARLAMENTO JOVEM” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, VEREADOR JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a edilidade aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito da Câmara Municipal de Valença/RJ, o Projeto “Parlamento Jovem”, de caráter educativo, o qual tem o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e a comunidade escolar, permitindo aos estudantes de instituições públicas e privadas estabelecidas no município a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de atividade parlamentar nas dependências da Câmara de Vereadores de Valença.

**Parágrafo único.** Ao integrante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

Art.2º O Projeto, que ocorrerá semestralmente, será implantado mediante a adesão voluntária de escolas de ensino fundamental e médio das redes municipal e estadual, públicas e privadas.

Art.3º Constituem objetivos específicos do Programa “Parlamento Jovem”:

I - Possibilitar aos estudantes do município a vivência do processo da

democracia representativa;

II - Proporcionar a interação entre o poder legislativo municipal e a comunidade escolar, aproximando-a da realidade do dia a dia dos Vereadores;

III - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;

IV - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa “Parlamento Jovem” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

Art. 4º A composição do Parlamento Jovem será equivalente ao número de vereadores do município, e constituir-se-á por estudantes devidamente matriculados, cursando a partir da 6ª série do ensino fundamental, com frequência escolar comprovada, eleitos conforme o disposto no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A Eleição para a composição do Parlamento Jovem de Valença será realizada conforme o seguinte:

I - Durante o período de tempo aberto especificamente para a participação na respectiva edição do programa Parlamento Jovem, serão aceitas, na Direção-Geral da Câmara Municipal, inscrições de escolas municipais, estaduais e da rede privada de ensino que queiram eleger, dentre seus alunos, um representante para o Parlamento Jovem;

II - Após a confirmação da inscrição, cada escola deverá realizar eleição própria, em âmbito interno, devendo apurar o total de alunos aptos a votar e o total de votos recebidos por candidato, proclamando-se representante eleito o candidato com o maior número de votos.

§1º Consideram-se aptos à candidatura e a voto os alunos regularmente matriculados na escola que estejam cursando a partir do 6º ano do ensino fundamental.

§2º Durante o processo eleitoral de cada escola, a Câmara Municipal incentivará, na medida do possível, a realização de atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o poder legislativo,



através de explicações sobre o que é o Parlamento Jovem, sobre a ideia de representatividade democrática e sobre a importância do voto;

§ 3º Sendo o número de escolas inscritas para eleger representantes do Parlamento Jovem superior ao número de vereadores da atual legislatura da Câmara de Valença, serão considerados eleitos aqueles que percentualmente, em comparação com o total de aptos a voto em sua respectiva escola, forem os mais bem votados;

§ 4º A partir da classificação obtida conforme o critério adotado no parágrafo anterior, os excedentes serão considerados suplentes, vindo a serem empossados caso os titulares, por algum motivo, não venham a tomar posse ou, por iniciativa própria, peçam licença do cargo de Jovem Vereador.

Art. 6º Ao tomarem posse, os jovens vereadores prestarão o mesmo compromisso firmado pelos membros do Legislativo Municipal quando da sua posse, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença.

Art. 7º Quando da abertura de cada edição do programa Parlamento Jovem, a Câmara de Valença publicará Manual de Participação que versará sobre o projeto e seus objetivos, período de inscrição, forma de participação, cronograma e etapas do projeto, sem prejuízo do que mais se considerar oportuno e conveniente.

Art. 8º Cada legislatura do Parlamento Jovem terá a duração de até 30 dias corridos, durante os quais serão realizadas, sob a supervisão da Câmara Municipal de Valença, as seguintes atividades:

- I - diplomação dos Jovens Vereadores em sessão solene da Câmara Municipal;
- II - sessão de instalação do Parlamento Jovem para posse dos jovens vereadores e eleição da mesa-diretora;
- III - palestra sobre as atribuições do Poder Legislativo municipal e sobre os trabalhos legislativos;
- IV - oficina para elaboração de projetos de lei;
- V - realização de uma sessão do Parlamento Jovem para apresentação dos projetos elaborados pelos Jovens Vereadores, seguida de discussão e votação.

**Parágrafo Único.** As sessões do Parlamento Jovem de Valença poderão ser gravadas através de processo de captação de áudio e vídeo, para fins de arquivamento histórico destas.

Art. 9º Durante o período de até 30 dias de legislatura do programa, o Jovem Vereador poderá, a seu critério, convidar um vereador da Câmara Municipal de Valença para ser seu padrinho.

**Parágrafo único.** O vereador que aceitar o convite de apadrinhamento deverá auxiliar o jovem vereador em suas funções, podendo lhe disponibilizar a estrutura física de seu gabinete para a execução dos trabalhos.

Art. 10. Durante o mandato, o Jovem Vereador poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 11. A Câmara de Vereadores disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e assessoria técnica, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem.

Art. 12. O Programa Parlamento Jovem será coordenado pela

Direção-Geral da Câmara de Vereadores, com o apoio da Mesa Diretora e das Bancadas Partidárias.

Art. 13. Fica a Mesa Diretora, através de sua presidência, autorizada a conveniar com órgãos públicos e/ou organizações não governamentais e a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados.

Art. 14. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 15 Integra esta Resolução o Anexo Único, que contém o Regimento Interno do Parlamento Jovem de Valença.

Art. 16. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 11/04/2024

**Eduardo Lima Santana Ávila**  
Presidente

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DE VALENÇA — RJ

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O programa Parlamento Jovem de Valença, instituído pela Resolução 1378, de 11 de abril de 2024, será sediado no Município de Valença- RJ e terá como recinto dos seus trabalhos o Plenário e as demais dependências da Câmara Municipal de Valença - RJ.

Art. 2º - O número de jovens vereadores que comporão o programa deve corresponder ao número de vereadores do Município de Valença, conforme o disposto em sua Lei Orgânica.

**Parágrafo Único** - Os jovens vereadores serão eleitos no âmbito das escolas, conforme o art. 5º da Resolução 1378, de 11 de abril de 2024.

**CAPÍTULO II**  
**DA MESA****Seção I**  
**Da Eleição da Mesa**

Art. 3º Os membros do Parlamento Jovem serão empossados na primeira Sessão do Parlamento Jovem realizada após a Sessão Solene de Instalação, a qual dar-se-á o nome de Sessão de Instalação do Parlamento Jovem.

Art. 4º A Sessão de Instalação do Parlamento Jovem será presidida pelo Presidente da Câmara de Valença, que será secretariado por um de seus pares.

**Parágrafo Único.** O Presidente limitar-se-á a dar posse aos jovens vereadores diplomados e em seguida iniciará o processo de eleição da Mesa-Diretora do Parlamento Jovem.

Art. 5º A Mesa Diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem, composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários.

Art. 6º À Mesa do Parlamento Jovem compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária do Parlamento Jovem.

Art. 7º Os membros da Mesa serão eleitos conjuntamente por meio de chapa previamente registrada junto e por maioria absoluta de votos, em votação aberta.

§ 1º Não sendo obtida a maioria absoluta, uma das duas chapas mais votadas inicialmente será eleita em segunda votação, por maioria simples.

§ 2º Ocorrendo empate na segunda votação, será considerada eleita a chapa cujo presidente for o mais velho.

§ 3º Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á por encerrada a Sessão de Instalação do Parlamento Jovem, estando os empossados aptos a participarem das demais atividades do programa.

**Seção II**  
**Do Presidente do Parlamento Jovem**

Art. 8º O presidente é o representante do Parlamento Jovem nos casos de pronunciamento coletivo, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, em conformidade com este Regimento.

Art. 9º São funções do presidente do Parlamento Jovem:

- I - presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão do Parlamento Jovem;
- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III - zelar para que os jovens vereadores possam agir com liberdade, dignidade e respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares;
- IV - anunciar o número de jovens vereadores presentes;
- V - conceder a palavra aos demais jovens vereadores;
- VI - advertir e convidar a sentar-se o jovem vereador que insistir em falar sem que lhe seja concedida a palavra;
- VII - anunciar a Ordem do Dia;

- VIII - organizar a discussão e votação dos projetos de lei e das moções;
- IX - anunciar o resultado das votações.

**Seção III**  
**Do Vice-Presidente do Parlamento Jovem**

Art. 10. Durante a Sessão Plenária do Parlamento Jovem, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas funções quando necessário, cedendo-lhe o lugar tão logo este esteja em condições de reassumi-lo.

**Seção IV**  
**Dos Secretários do Parlamento Jovem**

Art. 11. São atribuições do Primeiro-Secretário:

- I - realizar a chamada dos jovens vereadores;
- II - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- III - auxiliar o presidente na direção dos trabalhos.

Art. 12. São atribuições do Segundo-Secretário:

- I - anotar e informar o nome dos jovens vereadores que pedirem a palavra;
- II - anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna;
- III - auxiliar o presidente na direção dos trabalhos.

Art. 13. Compete ao Terceiro-Secretário substituir o primeiro e o segundo secretário em suas atribuições, quando estes estiverem impossibilitados ou impedidos de exercê-las.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 14. Cada jovem vereador apresentará, no máximo, um projeto de lei ao longo do programa.

Art. 15. Cada jovem vereador poderá apresentar apenas uma moção ao longo do programa.

Art. 16. A apresentação de indicações é facultativa e de quantidade ilimitada.

**CAPÍTULO IV**  
**DA SESSÃO PLENÁRIA****Seção I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 17. Os jovens vereadores deverão, antes da Sessão de Instalação do Parlamento Jovem, apresentar sua filiação partidária, definida previamente na unidade escolar entre os seguintes partidos:

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a Presidência, passando-a ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, aos secretários, em ordem ordinal, e não a reassumirá enquanto for debatida matéria que se propôs a discutir.

§ 2º O presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

- I - Partido da Educação e Cultura;
- II - Partido da Saúde e Meio Ambiente;
- III - Partido da Moradia;



- IV - Partido do Transporte e Mobilidade Urbana;
- V - Partido do Esporte, Lazer e Turismo;
- VI - Partido da Segurança.

Art. 18. Para a manutenção da ordem durante a Sessão Plenária do Parlamento Jovem, somente os jovens vereadores e pessoas designadas pela organização do programa poderão permanecer em Plenário, não sendo permitida; conversas que perturbem os trabalhos.

Parágrafo único. Durante a Sessão Plenária do Parlamento Jovem, o jovem vereador deve:

- I - fazer uso da palavra, em regra, de pé na tribuna;
- II - se pretender falar, pedir a palavra ao presidente no microfone de aparte dizendo "questão de ordem, senhor Presidente";
- III - dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de modo geral;
- IV - ao referir-se a colega em discurso, chamá-lo de "vereador(a)" ou "senhor(a)";
- V - permanecer na sua cadeira no início de cada votação.

Art. 19. Os jovens vereadores poderão solicitar o apoio técnico de servidores da Câmara Municipal em relação aos procedimentos em Plenário durante a reunião.

### **Seção II Do Expediente**

Art. 20. O Expediente se constituirá de:

- I - leitura dos projetos de lei, indicações e moções apresentados;
- II - debate sobre temas de interesse geral.

Art. 21. Para fazer uso da palavra no debate, o jovem vereador deverá inscrever-se previamente e será chamado por ordem de inscrição.

Parágrafo único. Cada jovem vereador terá o máximo de três minutos para o desenvolvimento de sua reflexão.

Art. 22. Caso desejem, os jovens vereadores poderão usar o microfone de aparte para dialogar com quem estiver na tribuna, concordando ou discordando.

§ 1º Para usar o aparte, o jovem vereador deverá pedi-lo a quem estiver na tribuna.

§ 2º O aparteador tem um minuto para dialogar com o jovem vereador que estiver na tribuna.

Art. 23. O Expediente se encerrará ao atingir setenta e cinco minutos de duração ou antes, quando não houver mais inscritos para o uso da tribuna.

### **Seção III Da Ordem do Dia**

Art. 24. A Ordem do Dia terá duração máxima de cento e vinte minutos e conterá as seguintes partes:

- I - discussão e votação dos projetos de lei em pauta;
- II - discussão e votação de moções.

Art. 25. Para a discussão dos projetos de lei, poderão inscrever-se, além do autor do projeto, até dois jovens vereadores, sendo um favorável e um contrário à aprovação do projeto, caso haja essa divergência.

**Parágrafo único.** O tempo máximo de discussão de cada projeto de lei será de sete minutos, assim distribuídos:

- I - até quatro minutos para o(a) autor(a) do projeto;
- II - três minutos, ou o tempo que sobrar do prazo do autor, distribuído igualmente entre os demais inscritos.

Art. 26. A moção será discutida apenas pelo autor, no prazo de um minuto.

### **Seção IV Das Votações**

Art. 27. Todo jovem vereador tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Art. 28. As votações serão abertas, por maioria simples de votos, estando presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem.

Art. 29. A votação ocorrerá, em regra, mediante sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Não sendo possível utilizar a forma de votação prevista no «caput», os jovens vereadores votarão através de processo simbólico, através do qual aqueles que são favoráveis à proposição permanecem como estão e aqueles que são contrários manifestam-se levantando uma das mãos.

### **Seção IV Da Explicação Pessoal**

Art. 30. Caso haja tempo disponível, após a Ordem do Dia, não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, os Jovens Vereadores poderão falar em Explicação Pessoal.

§ 1º A Explicação Pessoal é destinada à livre manifestação dos Jovens Vereadores sobre temas não necessariamente ligados aos projetos debatidos na ordem do dia, mas que os Jovens Vereadores julguem pertinente.

§ 2º Cada orador previamente inscrito terá o prazo de um minuto e trinta segundos para falar em explicação pessoal.

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Os casos a respeito dos quais este Regimento é omissos serão resolvidos pelo presidente da Mesa do Parlamento Jovem com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença-RJ e configurarão precedente regimental para as próximas edições do Programa.

**Câmara Municipal**  
**Praça XV de Novembro, 676**  
**(24) 2453-3777**